

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

CONTRATADA: FACCHINI S/A

CONTRATO N° 0116/17

OBJETO: Aquisição de Caminhão, Caçamba Basculante e Pá Carregadeira, para atender as demandas do município de Orindiúva; conforme descrições em anexo.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiúva-SP, 15 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Jânio Rodrigues Martins.

E-mail institucional: janio@facchini.com.br

E-mail pessoal: janio@facchini.com.br

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CONTRATO Nº 116/2017

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, situada na Praça Maria Dias, n. 614, Centro, na cidade de Orindiúva-SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Maurício Bronca, portador do RG. 8.969.201-9 e do CPF. 785.483.068-15 e, de outro, a empresa FACCHINI S/A, com sede na Avenida Julia Gaioli, nº 618, Bairro Água Chata, na cidade de Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.509.978/0001-71, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr Jânio Rodrigues Martins, portador do Rg nº 17.626.513 e do CPF nº 076.523.788-18, de acordo com o que consta do Processo nº 110/2017, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de Caminhão, Caçamba Basculante e Pá Carregadeira, para atender as demandas do município de Orindiúva; conforme descrições abaixo:

QUANT.

1

ESPECIFICAÇÃO

• Caçamba Basculante, marca FACCHINI, fabricada com aço, especial para transporte em geral com assoalho em chapa USI SAC 350, sendo laterais em 4 mm e assoalho em chapa 6 mm, chassi inferior e da cx em chapa 5/16. Sistema hidráulico completo (tomada de força e bomba hidráulica), 02 pistões ação INDIRETA, lameiros, cx de ferramentas, faixas refletivas incluso. Devidamente adaptada no veículo e pintura automotiva na cor indicada. Protetor de ciclista incluso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, constantes do Processo n.º 110/2017, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

02100 Urbanismo – 15.451.0180.1045.0000 aquisição de equipamentos –
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 4 (três) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irreeajustável e total de R\$ 29.163,00 (Vinte e nove mil cento e sessenta e três reais).

5.2. O pagamento será efetuado imediatamente após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do respectivo recebimento definitivo, bem como certidão de regularidade junto ao FGTS e certidão negativa de INSS e da respectiva nota fiscal, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

a) Pregão nº 20/2017

b) Processo nº 110/2017

5.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pedido, na Prefeitura Municipal Orindiúva, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. O equipamento deverá apresentar garantia mínima de 12 meses, sendo que a empresa proponente deverá indicar em sua proposta o nome e endereço completo, bem como telefone para contato da empresa que compõe a rede autorizada de assistência técnica da marca do equipamento que está sendo proposto, com departamento de peças de reposição e oficina e que a mesma esteja localizada dentro de uma distância de 220km da cidade de Orindiúva/SP.

7.4 Com relação ao item Pá-Carregadeira, além da garantia mínima de 12 meses prevista no item 7.3, a Empresa contratada deverá oferecer, sem custo para a Prefeitura, revisão geral do equipamento até a quantidade de 1.000 (mil) horas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 25 do Edital de Pregão Presencial nº 20/2017:

- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Orindiúva pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

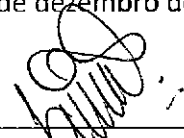
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.


E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

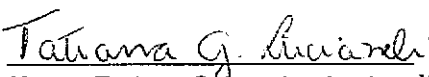
Prefeitura Municipal de Orindiúva - SP, 15 de dezembro de 2017.


Maurício Bronca
Prefeito Municipal
Contratada


FACCHINI S/A
Jânio Rodrigues Martins
Contratante

TESTEMUNHAS:


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13


Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2017

Ano III | Edição nº 519

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: FACCHINI S/A

Objeto: Aquisição de Caminhão, Caçamba Basculante e Pá Carregadeira, para atender as demandas do município de Orindiúva, conforme descrições em anexo.

Valor: R\$ 29.163,00.

Dotação: 02100 Urbanismo – 15.451.0180.1045.0000 aquisição de equipamentos – 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Data: 15/12/2017.

Extrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: AUTO POSTO ORINDIÚVA LTDA

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de combustíveis para abastecimento da frota municipal, em bombas do fornecedor dentro do município de Orindiúva.

Valor: R\$ 2,80 Etanol (L) e R\$ 3,95 Gasolina (L)

Dotação: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências – Fundo Social de Solidariedade – Manutenção do Transporte Escolar – Manutenção do CRAS – Manutenção da Gestão da Saúde – Manutenção do Conselho Tutelar do Município - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Data: 14/12/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: AUTO POSTO IRMÃOS DIOGO LTDA - EPP

Objeto: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de combustíveis para abastecimento da frota municipal, em bombas do fornecedor dentro do município de Orindiúva.

Valor: R\$ 3,20 Diesel (L) e R\$ 3,48 Diesel S10 (L)

Dotação: Manutenção do Transporte Escolar – Manutenção da Gestão da Saúde – Operação e Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal – Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Data: 14/12/2017.

Outros Atos

RESOLUÇÃO SME Nº 03/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2018, nas escolas de educação básica da Rede Municipal de Ensino".

Silvana Rezende de Andrade Nunes, designada para responder pelas funções da Secretaria Municipal de Educação de Orindiúva, pela Portaria nº 1.497, de 01 de Agosto de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a lei 876, de 23 de dezembro de 2002 e,

Considerando que compete ao órgão Gestor da Educação a elaboração de seu organograma em relação aos dias efetivamente trabalhados, bem como as diretrizes de procedimento sobre o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2018;

Considerando que uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação é normatizar os atos relativos ao Ensino para o devido desenvolvimento educacional de sua respectiva Rede de Ensino;

Considerando que a competência das normas educacionais para cada ano letivo se faz com o devido planejamento em relação ao Projeto Político Pedagógico das escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, buscando sempre a aplicação das diretrizes